



1º RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 019/2019

INSTITUTO MÃE TERRA

PERÍODO: 19/12/2019 A 19/05/2020

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório, referente ao período de 19/12/2019 a 19/05/2020, tem como objetivo apresentar a avaliação do cumprimento do objeto da parceria na execução das atividades pactuadas no Termo de Colaboração n.º 019/2019, celebrado entre o Instituto Mãe Terra e esta Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

A responsável pelo monitoramento, avaliação e análise da prestação de contas da parceria é a servidora Jessevanda Galvino de Almeida, designada para desempenhar a função de Gestora da Parceria, através da Portaria n.º 124 de 09/12/2019 (documento 00018714527).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 081, de 28/08/2019 (documento 00018714519), composta pelos seguintes membros: Andricele Milene Santos dos Reis - matrícula n.º 92.007.757; Fernanda Hellen Rodrigues Almeida Encarnação - matrícula n.º 21.635.014; Rosana Monteiro - matrícula n.º 74.521.405; Grace Caroline Rodrigues Lima Fagundes - matrícula n.º 21.618.988; Daiane Santos de Jesus - matrícula n.º 21.649.348; e Marcos Paulo dos Santos Santana - matrícula n.º 21.453.501, é a responsável por monitorar, avaliar as parcerias que lhe forem atribuídas, em seu conjunto, e homologar este Relatório.

Será utilizado para cumprimento dos procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação o apoio técnico da servidora Cintia Gois Moreira, matrícula n.º 92.029.866, Técnica de Nível Superior, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

2. INFORMAÇÕES DA PARCERIA

INSTRUMENTO DA PARCERIA:	Termo de Colaboração n.º 019/2019
OBJETO DA PARCERIA:	Execução do Projeto Filhos da Terra: Inclusão Socioprodutiva e Enfrentamento ao Trabalho Infantil.
VIGÊNCIA:	19/12/2019 a 19/12/2020

VALOR TOTAL DA PARCERIA R\$ 202.884,72		
Nº DA PARCELA	REPASSE PREVISTO	REPASSE REALIZADO

	Data	Valor	Data	Valor
1ª	Dez/ 2019	R\$ 127.836,78	16/03/2020	R\$ 127.836,78
2ª	Maio / 2020	R\$ 75.047,94	-	-
TOTAL		R\$ 202.884,72		R\$ 127.836,78

NOTA: A OSC Celebrante recebeu recursos referente à primeira parcela do Termo de Colaboração, conforme Cronograma de Desembolso, por meio da Nota de Ordem Bancária - NOB nº 21.101.005.20.0000152-1 e nº 21.101.005.20.0000152-2, com data de emissão de 16 de março de 2020, no valor de R\$ 127.836,78 (conforme documentos 00018714546 e 00018714549).

3. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome da OSC: Instituto Mãe Terra

CNPJ: 10.341.392/0001-06

Representante: Altemar Felberg

Telefone de Contato: (73) 3268-5447

E-mail: felberg_imt@hotmail.com / diretoria@maeterra.org.br

4. PERFIL DA ATIVIDADE OU PROJETO

Segundo o diagnóstico realizado no município de Porto Seguro, foram atendidas cerca de 1,6 mil famílias no ano de 2015 e 22,2 mil famílias cadastradas, o equivalente a cerca de 7,5% da população, restando assim 92,5%, quase a totalidade, suprimida pela oportunidade de atendimento. Segundo dados do Ministério da Saúde (DATASUS), sobre trabalho infantil por município no estado, o município de Porto Seguro possui a maior população de crianças, entre 10 e 15 anos, ocupada no trabalho infantil. A implantação de ações estratégicas, o funcionamento pleno do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e a articulação intersetorial são os principais desafios a serem superados no município.

Nesse sentido, a OSC Celebrante apresenta a proposta de execução do **Projeto Filhos da Terra: Inclusão Socioproductiva e Enfrentamento ao Trabalho Infantil** o qual se coaduna com as ações prioritárias da Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD), objetivando a ampliação de conhecimentos, competências e habilidades à atuação no contexto local dos processos de trabalho; de ampliação das práticas educativas nas escolas/comunidades referentes à inclusão dos temas relacionados ao trabalho decente e; de integração no mundo do trabalho de indivíduos de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, através de estratégias e mecanismos de inserção em processos produtivos de geração de trabalho, emprego e renda.

A parceria firmada no Termo de Colaboração n.º 019/2019, tem por objeto desenvolver o **Projeto Filhos da Terra: Inclusão Socioproductiva e Enfrentamento ao Trabalho Infantil no município de Porto Seguro - Bahia**. A proposta visa implantar seis núcleos de atendimento socioproductivo (com envolvimento de 150 pais/responsáveis) e socioeducativo (com envolvimento de 150 adolescentes de 12 a 18 anos incompletos) para famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos, referenciando as populações urbana, rural e comunidades indígenas do município de Porto Seguro.

5. RESULTADOS DAS TÉCNICAS UTILIZADAS NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para concretizar o processo de monitoramento e avaliação, o Plano de Monitoramento e Avaliação (documento 00017373724) aponta como ferramentas as técnicas de Pesquisa de Satisfação e de Visita Técnica in loco. Nesse Plano, a Pesquisa de Satisfação está programada para setembro/2020 e as visitas técnicas terão início no mês de março/2020. Cabe esclarecer que, por motivo de estado de calamidade pública decretado pelo Governo do Estado da Bahia, as técnicas de monitoramento e avaliação propostas para esse período foram suspensas.

5.1 ANÁLISE DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Para início da execução das atividades do Projeto, a OSC Celebrante projetou o custeio das despesas através do repasse da primeira parcela, previsto para acontecer em dezembro de 2019. Todavia, em função do fechamento do exercício financeiro do Estado não foi possível realizar o pagamento da primeira parcela no período previsto no Cronograma de Desembolso. Nesse sentido, o referido repasse foi reprogramado para o exercício seguinte, sendo por tanto pago no mês de março/2020 logo após a abertura do exercício financeiro.

No dia 16/03/2020 foi realizado o pagamento da primeira parcela de transferência do recurso, conforme NOBs discriminada no Item 2 deste Relatório. Entretanto, cabe informar que, na mesma data do repasse foi publicado decreto estadual declarando o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do coronavírus. Nesse sentido, seguindo as orientações do Governo do Estado da Bahia as atividades do Projeto foram suspensas.

Haja vista o panorama vivenciando, por conta da pandemia consequência do coronavírus, normas foram estabelecidas pelo Poder Público para garantir a segurança da população e evitar a proliferação do Covid-19. Nesse sentido, a partir de 16/03/2020, o Governo do Estado da Bahia mediante decretos restritivos proferiu diversas orientações a serem seguidas pela sociedade. Os normativos estaduais que apresentam determinações para enfrentamento da pandemia e que estão diretamente relacionadas ao desenvolvimento e a localidade de execução do Projeto são:

- **Decreto n.º 19.529 de 16/03/2020** (documento 00018714576): adoção de medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Estado da Bahia, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Isolamento social; Quarentena; Suspensão de atividades letivas (ensino público e privado) e de eventos com presença superior a 50 pessoas; Dentre outras deliberações.
- **Decreto n.º 19.532 de 17/03/2020** (documento 00018714583): altera o Decreto n.º 19.529 citando a suspensão por 30 dias de atividades e eventos com público superior a 50 pessoas, nos municípios de: Salvador, Feira de Santana, Prado e Porto Seguro; Dentre outras deliberações.
- **Decreto n.º 19.586 de 27/03/2020** (documento 00018714593): confirma situação de emergência em todo território baiano e regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da pandemia, tais como: Isolamento; Quarentena; Mobilização de todos os órgãos Estaduais no âmbito de suas competências; Em municípios (como Feira de Santana, Salvador, Prado, Porto Seguro além de outros) a suspensão até 05/04/20 da circulação, da saída e a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de van; Além de outras deliberações.
- **Decreto n.º 19.626 de 09/04/2020** (documento 00018714601): ratifica todas as medidas e ações, de combate ao Covid-19, contidas no Decreto n.º 19586; Além de outras medidas.
- **Decreto n.º 19.669 de 30/04/2020** (documento 00018714608): Acrescenta e modifica o Decreto n.º 19.586. Menciona a obrigatoriedade do uso de máscaras em transporte

coletivo intermunicipal; Estabelece a continuidade da suspensão em todo território do Estado da Bahia (até o dia 18/05/2020) da circulação, da saída e da chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de van; Outras medidas.

- **Decreto n.º 19.703 de 18/05/2020** (documento 00018714616): Acrescenta e modifica o Decreto n.º 19.586. Mantém até 02/06/2020 (nos municípios com casos de COVID-19) a suspensão de: transporte intermunicipal; aulas escolares; cerimônias (museus, cinemas, teatros, passeatas, desportivas, religiosas, científicas, shows, feiras, apresentações, academias, outras) que promovam a acumulação de pessoas; Outras medidas.

Diante dos acontecimentos aludidos e das normativas restritivas, o início das atividades da parceria, estabelecida pelo Termo de Colaboração n.º 019/2019, continuam suspensas até o dia 02/06/2020. E a interrupção permanecerá até que a SETRE, seguindo orientações do Governo do Estado da Bahia e Autoridades de Saúde, vislumbre a segurança indispensável para a sociedade como um todo, e conseqüentemente nas partes envolvidas no desenvolvimento das atividades do Projeto Filhos da Terra.

Adicionalmente, o período equivalente a suspensão das atividades do Projeto em tela será reparado através de publicação de aditivo de prazo ao Termo de Colaboração n.º 019/2019. Ademais, assim que a situação se restabelecer, o Plano de Monitoramento e Avaliação conterà planejamento atualizado, como também será solicitado à OSC celebrante novo cronograma de atividades do Plano de Trabalho de forma que os objetivos sejam mantidos na essência e que as metas e atividades sejam cumpridas.

5.2 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS

Não se aplica.

6. CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DA PARCERIA

Não se aplica.

7. TRANSPARÊNCIA

As normas de transparência das informações e dados relativos à parceria, celebrada no Termo de Colaboração n.º 019/2019, estão sendo cumpridas. As informações e dados foram publicados na internet, no sites governamentais: <http://www.setre.ba.gov.br> e <http://www.egba.ba.gov.br/>.

8. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Não se aplica.

9. CONCLUSÃO

Diante dos acontecimentos aludidos e das normativas restritivas, infere-se que o início das atividades da parceria, estabelecida pelo Termo de Colaboração n.º 019/2019, continua suspenso até 02/06/2020. Esse impedimento ocorrerá até que a SETRE, seguindo orientações do Governo do Estado da Bahia, vislumbre a segurança indispensável para a sociedade como um todo, e conseqüentemente nas partes envolvidas no desenvolvimento das atividades do Projeto. Destaca-se que o período equivalente a suspensão das atividades do Projeto será reparado através de publicação de aditivo de prazo ao Termo de Colaboração n.º 019/2019 no igual período da suspensão.

Salvador, 19 de maio de 2020.

Jessevanda Galvino de Almeida
Gestora de Parceria



Documento assinado eletronicamente por **Jessevanda Galvino de Almeida, Coordenador I**, em 20/05/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00018714651** e o código CRC **A358B752**.

Referência: Processo nº 021.2123.2020.0001692-47

SEI nº 00018714651



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

ANEXO IX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 113, de 16/12/2020, composta pelos membros: Andricele Milene Santos dos Reis - matrícula n.º 92.007.757; Mônica Oliveira de Carvalho Pinho - matrícula n.º 92.002293; Ivana Maria Valle Souza Almeida - matrícula n.º 21.220.863; Anelize Barbosa dos Santos - matrícula n.º 21.615.284; Cíntia Gois Moreira - matrícula n.º 92.080.615; Daiane Santos de Jesus - matrícula n.º 21.649.348; Marcos Paulo dos Santos Santana - matrícula n.º 21.453.501; Edson dos Santos Marques - matrícula n.º 92.041.791, é a responsável por monitorar, avaliar e homologar as parcerias que lhe foram atribuídas, firmadas no âmbito da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

1. INFORMAÇÕES DA PARCERIA

Instrumento da Parceria e nº : Termo de Colaboração nº 019/2019
Objeto da Parceria : Projeto “Filhos da Terra: Inclusão Socioprodutiva e Enfrentamento ao Trabalho Infantil”
Gestor da Parceria : Jessevanda Galvino de Almeida
Período do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação : 19/12/2019 à 19/05/2020
Vigência da Parceria: 19/12/2019 à 19/12/2020
Órgão ou Entidade da Administração Pública: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE
Organização da Sociedade Civil: Instituto Mãe Terra

2. CONCLUSÃO

Preliminarmente, convém registrar que nos termos da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei de nº 13.204/2015 não é atribuição dessa Comissão realizar análise de documentos para fins de prestação de contas, mas, tão somente Homologar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, em razão da parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

No entanto, conforme dispõe o art. 10 do Decreto Nº 17.091/2016 e Instrução Normativa SAEB nº 015/2019 no item 3.4, que conceitua a Comissão de Monitoramento e Avaliação como instância colegiada destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública do qual o Monitoramento e Avaliação da execução das parcerias estão dentre as suas atribuições, voltadas para o exame contínuo do desempenho da parceria com a finalidade de otimiza-lo, realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação que com base nas informações através dos relatórios dos Gestores de Parceria, e após análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação podendo essa gerar recomendações de melhoria das PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

Vieram os autos para conhecimento e análise desta Comissão, de modo a manifestar-se sobre os documentos relacionados ao cumprimento das ações indicadas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração de nº 019/2019, celebrado entre o Estado da Bahia por meio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e o Instituto Mãe Terra.

A parceria foi firmada para realização do Projeto **Filhos da Terra: Inclusão Socioprodutiva e Enfrentamento ao Trabalho Infantil**. O valor do Projeto foi de R\$ 202.884,72 (duzentos e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), os quais previstos no Plano de Trabalho Nº 00018714502 (Processo SEI nº 021.2123.2020.0001692-47).

É sabido que a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise do art.59 da Lei Federal de n.º 13.019/2014 e suas alterações, senão vejamos:

Art.59 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, ao cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - (revogado);

V- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da

fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Neste sentido, na documentação ora acostada nos autos do processo 021.2123.2020.0001692-47, em especial ao Relatório Técnicos de Monitoramento e Avaliação, conforme documento nº 00018714651, **ATESTA A GESTORA DA PARCERIA** Sra. Jessevanda Galdino Almeida, cadastro nº 21.448.622-8, por meio deste relatório que as ações e atividades correspondentes ao período de análise do 1º Relatório de Monitoramento e Avaliação, estabelecida no Plano de Trabalho, não foram realizadas, tendo em vista a suspensão do Termo de Colaboração em decorrência do decreto estadual declarando o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do coronavírus, como medida de prevenção da propagação da referida Pandemia.

Toda Via, consta no supracitado relatório, os valores efetivamente transferidos pela administração pública e a transparência.

Considerando a análise dos achados, recomendações e conclusões, **HOMOLOGAMOS** o **1º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação** em referência.

Salvador (BA), 16 de janeiro de 2023.

Anelize Barbosa dos Santos

Matricula 21.615.284

Andricele Milene Santos dos Reis

Matrícula n.º 92.007.757

Cintia Gois Moreira

Matricula 92.080.615

Daiane Santos de Jesus

Matrícula n.º 21.649.348

Edson dos Santos Marques

Matrícula nº 92.041.791

Ivana Maria Valle Souza Almeida

Matricula 21.220. 863

Marcos Paulo dos Santos Santana

Matrícula n.º 21.453.501



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Santos De Jesus, Coordenador**, em 17/01/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson dos Santos Marques, Técnico Nível Médio**, em 17/01/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Gois Moreira, Técnico Nível Superior**, em 17/01/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andricele Milene Santos Dos Reis, Técnico Nível Superior**, em 17/01/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00048683235** e o código CRC **D3747908**.